



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

COMUNICAÇÃO INTERNA 376/2025

De Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Vanessa José da Silva

E-mail: sec.licitacoes@goioerê.pr.gov.br

Ao Departamento Contábil

Daiane Franciele dos Santos

E-mail: daiane.santos@goioere.pr.gov.br

Assunto: Esclarecimento quanto ao complemento do elemento dos itens 02, 03, 05, 09, 11, 13, 19, 23, 25, 32 e 39 do Processo Licitatório nº 143/2025

Em conformidade com a medida recomendada no **Parecer Jurídico nº 377/2025**, referente ao processo licitatório para Registro de Preços para futuras contratações de empresa destinada à **confecção e instalação de toldos, placas, outdoors, letras caixa, painéis, faixas, banners, adesivos, paredes de drywall, divisórias, portas, bem como serviços de confecção de crachás, revelação de fotos, plastificação e plotagens**, destinados a atender às demandas das Secretarias do Município de Goioerê-PR, venho por meio desta solicitar esclarecimentos.

O pedido refere-se à discriminação quanto aos **complementos dos elementos** dos itens constantes no Processo Licitatório nº 143/2025. Considerando que o parecer jurídico recomendou a aplicação de cota reservada aos itens **02, 03, 05, 09, 11, 13, 19, 23, 25, 32 e 39**, observa-se a necessidade de definição quanto à natureza de tais elementos.

Destaca-se que, tanto no Estudo Técnico Preliminar quanto no Termo de Referência e no Parecer Contábil anexados ao processo, os referidos itens foram inicialmente classificados como de prestação de serviços, com dotações orçamentárias específicas. Contudo, conforme análise jurídica, trata-se, na realidade, de bens de consumo divisíveis, nos termos do art. 87 do Código Civil de 2002:

Art. 87 – Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

considerável de valor ou prejuízo do uso a que se destinam.

Diante disso, solicito ao Departamento Contábil que esclareça o tipo correto de complemento do elemento (consumo ou prestação de serviços), informando, se necessário, acerca da inclusão das respectivas dotações. Ressalto que tais verificações são fundamentais para a adequada continuidade do processo.

Sem mais, me coloco a disposição para mais esclarecimentos.

Goioerê-Pr, 25 de setembro de 2025

Assinado digitalmente

Vanessa José da Silva

Diretor de Dep. Jurídico de Licitações e Contratos

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7OQ**5D9****7GM****QDZ**